



Republicada por Incorreção

## LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2015

Autor: Poder Executivo  
Humberto Carlos Ramos Amaducci - Prefeito Municipal

**"REVOGA DISPOSITIVO DA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022/2000,  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º** - Ficam revogados, em seu inteiro teor e forma, a alínea "c", do inciso I do artigo 21 e o inciso III do artigo 24, ambos da Lei Complementar Municipal nº 022/2000, que dispõem sobre a gratificação pelo exercício de docência no Ensino Fundamental, Ciclo, Seriação e Educação Infantil".

**Art. 2º** - A gratificação revogada na forma do artigo anterior, que nesta data equivale a R\$ 254,55 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para professor em regime de 20 (vinte) horas aulas semanais, será incorporada definitivamente ao vencimento básico da carreira, utilizado para efeitos de remuneração dos profissionais do Magistério Municipal.

**Parágrafo Único** - Em consequência da incorporação referida neste artigo, o vencimento básico da carreira do magistério público municipal, fixado nos termos do artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 022/2000, **fica estabelecido em R\$ 1.104,74 (Mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas no que couber e se fizer necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO ANO VI Nº 1241  
15 DE Maio DE 2015